LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 05 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONVENIO COM A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO –FECAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a "A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO –FECAM".

Parágrafo único – A participação financeira do Municipio fica limitada ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.715 /2016
EM 05 / 05 / 2016
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 033/2016 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi